



ABRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 261.682,99 (DUZENTOS E SESENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), PARA O FIM QUE ESPECIFICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

ANEXOS

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
04.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL			
04.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
04.01.01.00	Secretaria Municipal de Saúde			
10.302.0003.2.0051	Construção, Reforma, Ampliação e/ou Adequação dos Estabelecimentos de Saúde			
	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	1.631.0002.3110	R\$ 261.682,99
TOTAL				R\$ 261.682,99

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	FONTE	
TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	1.631.0000.0000	R\$ 261.682,99
TOTAL		R\$ 261.682,99

PROC.ELETRÔNICO: 17.432/2025 – 18.447/2025



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto da Lagoa, Cariacica/ES, CEP: 29145-900
com o identificador 35003100290008200350037000A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Correio Eletrônico: governo@cariacica.es.gov.br



ANEXO ÚNICO MAPA COM A LOCALIZAÇÃO DA PRAÇA



DECRETO Nº 073, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA O §1º DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 290 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO DENOMINADO DE SÃO GONÇALO, NO BAIRRO SÃO GONÇALO, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar suas modalidades, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme inciso I do artigo 14 e artigos 28 e 30, todos da citada Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Altera a redação do §1º do artigo 1º do Decreto nº 290 de 10 de dezembro de 2024, publicado na edição nº 2519 de 13 de dezembro de 2024:

ONDE SE LÊ:

§ 1º A área em comento compreende o Núcleo Urbano Informal com área de 42.411,83 m², matrículas nº 13.033, 13.035, 13.036, 13.037, 13.038, 13.039, 13.040, 13.041, 13.042 em nome deste Município, junto ao Cartório do 2º Ofício do Serviço Registral de Cariacica –ES.

LEIA-SE:

§ 1º A área em comento compreende o Núcleo Urbano Informal com área de 42.411,83 m², matrículas nº 13.532 em nome deste Município, junto ao Cartório do 2º Ofício do Serviço Registral de Cariacica –ES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica, 24 de abril de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

WELINGTON SILVA

Secretário Municipal de Habitação

DECRETO Nº 074, DE 25 DE ABRIL DE 2025

ABRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 261.682,99 (DUZENTOS E SESENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida na Lei 6.750, de 25 de abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 261.682,99 (Duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender a programação constante do Anexo I.



Art. 2º Os recursos necessários à execução do referido crédito serão provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 25 de abril de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

ANEXOS

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
04.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL			
04.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
04.01.01.00	Secretaria Municipal de Saúde			
10.302.0003.2.0051	Construção, Reforma, Ampliação e/ou Adequação dos Estabelecimentos de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	1.631.0002.3110	R\$ 261.682,99
TOTAL				R\$ 261.682,99

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	FONTE	
TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	1.631.0000.0000	R\$ 261.682,99
TOTAL		R\$ 261.682,99

DECRETO Nº 075, DE 25 DE ABRIL DE 2025

ESTABELECE O QUANTITATIVO DE ESTAGIÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Lei nº 6.421, de 16 de fevereiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o quantitativo de 625 (seiscentos e vinte e cinco) estagiários para desempenharem suas funções junto ao Poder Executivo do Município de Cariacica.

Art. 2º Fica estabelecido o quantitativo de estagiários por secretaria conforme consta no Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º O preenchimento de novas vagas deverá ser solicitado junto à Secretaria Municipal responsável pela política de Recursos Humanos mediante formulário específico, que deverá ser protocolado e assinado pelo Ordenador de Despesas da pasta solicitante.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais de Educação e Saúde excetuam-se do disposto no caput, devendo as solicitações as quais preencherão as vagas serem feitas através dos seus respectivos setores de gestão de pessoas, observando, obrigatoriamente, o disposto no artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º A solicitação de estagiários será encaminhada para apreciação e autorização do Comitê Especial de Controle Orçamentário e Financeiro – CECOF, exceto quando se tratar de substituição do quadro atual.

§ 1º O preenchimento de nova vaga de estágio sem observância do disposto no caput do artigo será nulo de pleno direito, importando na responsabilidade da autoridade que autorizou o preenchimento da vaga.

§ 2º Os procedimentos afetos à admissão, regulação e demais disposições de estágio observarão o disposto na Lei nº 6.421, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 78/2024.

Cariacica/ES, 25 de abril de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Secretária Municipal de Governo

LUZIAN BELISÁRIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

PEDRO IVO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

